

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM PROL DO FORTALECIMENTO DA RAPS/UBERABA/ EMENDA PARLAMENTAR/RES.8098 DE 19/04/2022

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Aquisição de Equipamentos Informática (Microcomputador e Impressora) e Equipamentos e Máquinas em Geral (áudio, vídeo e som) conforme especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	55808	MICROCOMPUTADOR: CLOCK REAL BASE DO MICROPROCESSADOR: MÍNIMO 2,9 GHZ; MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS; MEMÓRIA CACHE L3: 9 MB; MEMÓRIA DDR4: MÍNIMO DE 8 GB; CONEXÕES USB 2.0; CONEXÃO ETHERNET 10/100/1000 MPBS; DISCO RÍGIDO (HD), CAPACIDADE MÍNIMA: 240 GB, TECNOLOGIA: SSD, MONITOR PADRÃO: LED, TAMANHO: MÍNIMO DE 19,5",TECLADO: PADRÃO ABNT II, MOUSE: LASER,SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL), LICENÇA VITALÍCIA PARA USO EM AMBIENTE EMPRESARIAL, PACOTE DE SOFTWARE: WORD / EXCEL / POWER POINT, IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL), LICENÇA VITALÍCIA PARA USO EM AMBIENTE EMPRESARIAL, CERTIFICAÇÕES: ABNT 90950, IEC61000/CISPR22/24, ROHS OU SELO ECOLÓGICO ABNT; ATENDIMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, TEMPO MÁXIMO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO DE 72 HORAS, TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA DE 144 HORAS, QUALIDADE: EQUIPAMENTO NOVO E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA DE 12 MESES. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA1000VA; ALIMENTAÇÃO: 115/127V; SAÍDA: 115V E/OU 127V, NÚMENRO DE TOMADAS: MÍNIMO DE 4; APRESENTAR APROVAÇÃO NBR: 14373; PROTEÇÃO: FILTRO DE LINHA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ATENDIMENTO: ATENDIMENTO NA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, TEMPO MÁXIMO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO DE 72 HORAS, TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA DE 144 HORAS, QUALIDADE: EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÕES: PARA MICROCOMPUTADOR E PARA O MONITOR DE VÍDEO, DEVERÁ SER COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO A NORMA DE SEGURANÇA IEC 60950 (CREDITADO PELO INMETRO); PARA MICROCOMPUTADOR E PARA O MONITOR DE VÍDEO, SER COMPROVADA A ADEQUAÇÃO A NORMA IEC 61000/CISPR22/24 ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE (CREDITADO PELO	conjunto	10

		INMETRO); ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO OU APRESENTAR RÓTULO ECOLÓGICO DA ABNT, COMPROVADO ATRAVÉS DE INCLUSÃO DO EQUIPAMENTO NA LISTA DE EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS NO SITE DESTE ÓRGÃO; PERÍODO DE GARANTIA: A. EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; B. ATENDIMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; C. TEMPO DE RESPOSTA DO PRIMEIRO ATENDIMENTO: MÁXIMO DE 72 HORAS CORRIDA; D. TEMPO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA: MÁXIMO: 144 HORAS CORRIDAS; E. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) OU LIGAÇÃO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL (8:00 ÀS 18:00) E EM DIAS ÚTEIS, PARA SUPORTE A ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS; FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO.		
02	57751	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; 1-IMPRESSÃO: 1.1 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA, 1.2 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 26 PPM - A4, 1.3 - RESOLUÇÃO: 600 DPI, 1.4 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; 2 - DIGITALIZAÇÃO: 2.1 - REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400%, 2.2 - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: A4, 2.3 - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); 3 - MANUSEIO DE PAPEL: 3.1 - TAMANHOS DE PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO, 3.2 - BANDEJA DE SAÍDA: 125 FOLHAS, 3.3 - BADEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, 3.4 - ALIMENTADOR AUTOMÁTIO: 50 FOLHAS; 4 - INTERFACES: 4.1 - USB, 4.2 - ETHERNET; 5 - PERÍODO DE GARANTIA: 5.1 - EQUIPAMENTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, 5.2 - ATENDIMENTO ON SITE (DENTRO DO MUNICÍPIO DE UBERABA:).	PEÇA	02
03	55776	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM, DESCRIÇÃO APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM; DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM; CARACTERÍSTICAS: CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; RÁDIO AM E FM; CONTROLE REMOTO; POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO)	PEÇA	02

		CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
04	21023	TELEVISÃO; TELA/MONITOR DE LED; DE 40"; COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS; ÂNGULO DE VISÃO COM APROX. 178 X 178 GRAUS; FUNÇÃO PROGRESSIVE SCAN, CLOSED CAPTION, SAP, SOM DOLBY DIGITAL DECODER, SORROUND SYSTEM; AUTO FALANTES INTEGRADOS; TIMER; SLEEP TIMER; ENTRADAS: 1 PARA PC; 02 AV; 01 SAÍDA AV; 02 ENTRADA DE VÍDEO; 01 RS-232C; 01 ENTRADA USB; 01 ANTENA RF; 03 HDMI; SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC; CONTROLE REMOTO PADRÃO; VOLTAGEM 110 V; CONSUMO APROXIMADO DE 185W; MEDINDO APROXIMADAMENTE 103,3 X 68,7 X 8,9CM (LXAXP) SEM BASE; PESANDO NO MAXIMO 20,4 KG SEM BASE E APROXIMADAMENTE 26,3 KG COM BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PEÇA	03
05	19109	APARELHO TELEFÔNICO; SEM FIO; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA (BINA); BASE DE MESA; TECNOLOGIA DECT 6.0 DE 1.9 GHZ; FUNÇÕES DE MUTE, FLASHE, PAUSA, REDISCAGEM; BLOQUEIO PROGRAMÁVEL; LOCALIZADOR DE FONE; TENSÃO BIVOLT: 110/220VOLTS; OPÇÃO DE VOLUME; COR: BRANCA/BEGE/GRAFITE OU PRETA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PEÇA	03

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição destina-se ao atendimento da Secretaria de Saúde de acordo com as justificativas apresentadas:

2.1.1 - Essa aquisição se faz necessária para atender as necessidades da política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, destinados ao cumprimento da Resolução SES/MG nº 8.098 de 19 de abril de 2022, recursos financeiros, advindos da Emenda Parlamentar Estadual, visando complementar as ações em saúde na assistência à pessoa com transtornos mentais severos e persistente.

2.1.2 - A aquisição destes objetos em questão visa reestruturar e implementar equipamentos de informática e áudio visual para melhoria em agilidade e eficiência nos tratamentos em saúde mental nas ações de oficinas, convivência, lazer e entretenimento aos pacientes assistidos na RAPS.

3 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações (se houver), devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

3.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

3.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

3.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

3.4.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

3.4.2 - Se for o caso, declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

3.4.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

3.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

3.5.2 - Os documentos constantes do item 3.1 ao subitem 3.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Uberaba/MG, com as certidões devidamente atualizadas.

3.5.3 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

3.5.4 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

3.5.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

3.5.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.5.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

3.5.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.5.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente a esta aquisição será acobertada por recurso vinculados: **Resolução SES/MG Nº 8.098, de 19 de abril de 2022.**

4.2 - A dotação orçamentária que irá empenhar a despesa referente a essa solicitação será: 02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.00, Fonte: 2.621 Ficha: 1011/2023.

4.3 – O prazo para execução dos recursos é **de 36 (trinta e seis) meses, a partir do efetivo recebimento do recurso, que se deu em 01/06/2022**, devendo ser utilizado tão somente em ações e serviços de saúde que enquadrem na ação de Apoio e Fortalecimento da RAPS.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

5.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega deverá ser imediata, dentro do prazo de até 15 dias, a partir da emissão e envio da Nota de Empenho pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

6.2 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Termo de Referência, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do CONTRATADO por fato e vício do produto.

6.3 - A entrega do objeto constante ser entregues na Seção de Suprimentos e Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Francisco Podboy, nº 400, Cep: 38056-64, Galpão 2, Distrito industrial I, Uberaba – MG, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

6.4.1 - O recebimento dos produtos será acompanhado pelo responsável pela responsável pelo Suprimentos e Distribuição da Secretaria de Saúde.

6.4.2 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

6.4.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi

entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independente do tempo que levar, caso for necessário.

6.4.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

6.4.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

6.5 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

6.6 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo, a Prefeitura efetuará o recebimento na forma que segue:

6.7.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

6.7.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <atencaopsicossocialuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.6 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.7 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

8.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.

8.6 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, a execução da aquisição, objeto deste termo.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

9.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

9.4 - A Prefeitura, por meio de representante das secretarias requisitantes terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

9.5 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

9.6 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).

9.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

9.8 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

9.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

9.10 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

9.11 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

10 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 8º, parágrafo 3º, bem como no artigo 104 da lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

10.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Giselle Souza De Santi

Fiscal: Dayane Cristina de Andrade

10.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

10.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

11.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Termo de Referência ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Termo de Referência, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - A sanção estabelecida na letra “a” do subitem 11.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

11.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

11.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

11.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

11.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 11.5 e 11.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria-Geral [PROGER], para recomendação das providências legais cabíveis.

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Márcio Olímpio Reis Leal
Técnico de Contabilidade
Matrícula: 20058-1

Aprovado por
Ordenador de Despesa:

Giselle Souza De Santi
Diretoria de Atenção Psicossocial

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 03 de agosto de 2023.

Gestor:

Fiscal:

Giselle Souza De Santi
Diretoria de Atenção Psicossocial
Decreto: 3129/2022

Dayane Cristina de Andrade
Chefe de Departamento de Políticas Sobre
Drogas
Decreto: 670/2021